



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Polícia Militar - PM  
Centro de Ensino - Projetos - PM-CEPROJETOS

**EDITAL Nº 1/2026/PM-CEPROJETOS**

O Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria 9089 (SEI nº 70533903), tendo em sua composição o **MAJ QOPM RE \*\*\*\*\*204 GESU NASCIMENTO DA SILVA** - Leiloeiro; **CAP QOAPM \*\*\*\*\*823 THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA** - 1º Secretário e o **3º SGT QPPM RE \*\*\*\*\*688 EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA** - 2º Secretário, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio do Termo de Destinação Sumária 85/2023 (SEI nº 0045036476) e Termo de Doação (0045036746), expedido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) ao Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados.

## 1. DO LEILOEIRO

Leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial o **MAJ QOPM RE \*\*\*\*\*204 GESU NASCIMENTO DA SILVA**.

## 2. DO LEILÃO

**2.1.** O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0067062924).

**2.2.** Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, **conforme item 12.1;**

**2.3.** Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para o Centro De Ensino PMRO, no seguinte endereço eletrônico: ***div.projetos.ce@gmail.com***, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **<https://diof.ro.gov.br>**.

**2.3.1.** No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO)**.

**2.4.** É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mail com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Centro de Ensino não se responsabiliza por correspondências que não cheguem até data e horários estipulados;

**2.5.** O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

**2.6.** A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

2.7.A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico [div.projetos.ce@gmail.com](mailto:div.projetos.ce@gmail.com), aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da Sede do Centro de Ensino – CE**, localizada na **Rua Aparício de Moraes, 3869, Bairro Industrial, município de Porto Velho/RO**. A divulgação ocorrerá em **até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas**.

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada**, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.002155/2024-18 .

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

#### 3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

#### 3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.002155/2024-18 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

**Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99343-8455 (WhatsApp).**

## 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensão de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 9089 de 12 de novembro de 2025(Id. nº(70533903));

4.5. **Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão.** Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

## 5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99343-8455 (WhatsApp)**.

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. **Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede da 3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná, situado Rua caucheiro, 1546 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-518, Ji-Paraná - RO, e ou através do link: <https://drive.google.com/file/d/18u7vPqcHhrYiGkkd6LCXGmV6ivxWvzST/view?usp=sharing>**

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, **não sendo obrigatória** para fins de participação no certame, **sendo que o ARREMATANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.O leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

6.2. Na hipótese de **impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação** do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, **a Comissão de Leilão convocará, sucessivamente**, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante;

6.3. Esgotados os licitantes classificados, e não havendo adjudicação, o lote será declarado **deserto**, podendo ser objeto de **novo certame** em momento oportuno.

## 7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão, Portaria nº 9089 de 12 de novembro de 2025(Id. nº(70533903))

## 8. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do

respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

**8.2.**“O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM – Rondônia**. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à SEDAM.” sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

**8.3** Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**9.1.** Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

**9.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Centro de Ensino da PMRO isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

**9.3.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

**9.4.** Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

**9.5.** Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio da **3º CIA do Batalhão Ambiental de Ji-Paraná**, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

**9.5.1** “O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana.”

## **10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**10.1.** Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

**10.2.** As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

**10.3.** Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

**10.4.** O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Centro de Ensino PMRO nos próximos 12 meses.

**10.5** Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

## **11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS**

### **11.1. Da Liberação**

**11.1.1.** A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.

**11.1.2.** Competirá a Comissão Portaria nº 9089 de 12 de novembro de 2025 (Id. nº(70533903), a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o **arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o

local de destino.

## **11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)**

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.002155/2024-18 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1**, sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

## **12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:**

**CONSIDERANDO** que os bens objeto do presente certame foram destinados ao Centro de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia por meio do Termo de Destinação Sumária nº 85/2023 (0045036476) e Termo de Doação (0045036746);

**CONSIDERANDO** que houve realização de leilão anterior, o qual restou frustrado em razão da desistência do arrematante, conforme registrado nos autos do Processo SEI nº 0021.002155/2024-18;

**CONSIDERANDO** que, após a desistência do arrematante, não houve nova destinação dos bens, permanecendo os mesmos sob responsabilidade desta Unidade, conforme informações constantes nos autos ;

**CONSIDERANDO** a solicitação de avaliação técnica do material, formalizada por meio do Ofício nº 109766/2025/PM-CEPROJETOS (0065923818);

**CONSIDERANDO** o Laudo de Avaliação Técnica de Madeira Apreendida, que concluiu que o material se encontra em avançado estado de deterioração, sem valor econômico para fins comerciais como madeira serrada, restando viável apenas para utilização como lenha ou carvão vegetal (0065984326);

**CONSIDERANDO** que o referido laudo técnico apontou inviabilidade total de aproveitamento comercial convencional, em razão de fatores como decomposição, ataque de organismos xilófagos e exposição prolongada às intempéries ;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal de conversão da classificação do material para fins energéticos (lenha), realizada por meio do Ofício nº 112806/2025/PM-CEPROJETOS (0066253129);

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio do Ofício nº 1256/2026/SEDAM-COPAMDOF (69132058), que não identificou óbice à conversão do material e autorizou sua reclassificação como resíduo para fins energéticos ;

**CONSIDERANDO** que a referida autorização possibilita a regularização do material junto aos sistemas ambientais e a emissão da AUTESP para destinação adequada ;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na adequada destinação dos bens apreendidos, evitando sua deterioração total, promovendo a economicidade e observando os princípios da eficiência e do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de novo certame para alienação do material, agora classificado para fins energéticos, em conformidade com a legislação vigente;

## **12.2. DA AVALIAÇÃO E PRECIFICAÇÃO DO LOTE:**

12.2.1. O lote objeto do presente certame possui as seguintes características:

Material lenhoso classificado como resíduo florestal, destinado exclusivamente a fins energéticos (lenha), inapto para utilização como madeira serrada, conforme Laudo de Avaliação Técnica.

**Volume total estimado: 39,217 m<sup>3</sup>.**

**Massa estimada: 19,61 toneladas.**

Valor unitário: R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos) por tonelada.

**Valor total do lote: R\$ 2.323,79** (dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

12.2.2 O material encontra-se em avançado estado de deterioração, com perda de densidade e inviabilidade de aproveitamento comercial convencional.

12.2.3. A massa estimada foi calculada com base na densidade média de 500 kg/m<sup>3</sup>, adotada conforme referências técnicas aplicáveis, ABNT NBR 7190:2022 e literatura técnica do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, sendo compatível com materiais lenhosos degradados destinados a fins energéticos.

12.2.4. O valor de referência foi obtido a partir de pesquisa de mercado, considerando a média de orçamentos e aplicação de deságio de 40% (quarenta por cento), em razão das condições do material.

12.2.5. O material deverá ser destinado exclusivamente para fins energéticos, sendo expressamente vedado seu uso como madeira serrada ou para fins estruturais.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**13.1.** As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

**13.2.** Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.002155/2024-18

**13.3.** As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Centro de Ensino PMRO (*idem* item 2.3);

**13.4.** Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DO FORO**

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, visando a ampla divulgação.

*Porto Velho - RO, datado e assinado conforme Sistema.*

**GESU NASCIMENTO DA SILVA - MAJ QOPM**

*Leiloeiro*

THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA - CAP QOAPM

*1ª Secretário*

EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA 3º SGT QPPM

*2º Secretário*

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE**

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ:

CPF:

RG:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo CENTRO DE ENSINO PMRO, nos termos previstos no Edital nº 5/2025/PM-CEPROJETOS, e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor:

| LOTE | LANCE MÍNIMO | LANCE OFERTADO |
|------|--------------|----------------|
| 12.1 | R\$ 2.323,79 |                |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ofertante



Documento assinado eletronicamente por **Gesu Nascimento da Silva, Policial Militar**, em 31/03/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA**, **Capitã(o)**, em 31/03/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eudes Cavalcante Siqueira**, **3º Sargento**, em 31/03/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70533005** e o código CRC **562BAFBA**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.002155/2024-18

SEI nº 70533005